



LEI N° 5.365, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

Cria cargos públicos de Mestre-de-Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a integrar o Anexo I – Grupo de Atividades Artesanato, da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987, o seguinte cargo de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Mestre-de-Obras	V	15

Parágrafo único – As atribuições do cargo ora criado, bem como os requisitos a ele pertinente, são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo mencionado no art. 1º são os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO****1 – Classe – MESTRE DE OBRAS – NÍVEL V**

2 – Descrição Sumária – dirige a execução de obras de construção civil em geral, englobando obras novas, instalações, manutenção e conservação.

3 – Atribuições específicas:

- dirigir a execução de canteiro de obras;
- dirigir a construção de obras de concreto armado;
- dirigir a construção de obras de alvenaria;
- dirigir a execução de revestimento em geral;
- dirigir a execução de pinturas;
- dirigir a execução de instalações elétricas;
- dirigir a execução de instalações hidráulicas;
- dirigir a execução de coberturas em geral;
- definir e dirigir a preparação de argamassas, concretos, tintas, produtos impermeabilizantes, isolantes, etc, nas aplicações de obras em geral;
- ler e entender projetos de construção civil em geral, nas especialidades de arquitetura, locação de obras e utilidades, formas de concreto, plantas de armação de concreto armado, plantas de alvenaria, plantas de esgotos, plantas de instalações de combate a incêndio, água fria e outras utilidades.
- Dirigir e encaminhar serviços de serventes, auxiliares, pedreiros, azuleijistas, pintores, carpinteiros, marceneiros, encanadores, graniteiros e outros profissionais participantes das obras de construção;
- Efetuar levantamentos de materiais necessários a execução das obras;
- Efetuar requisições de materiais em geral;
- Efetuar controles de obras, relativamente a consumo, rendimento e mão-de-obra.

4 – Requisitos para provimento:

- Possuir certificado de conclusão de ensino fundamental, ciclos I e II.
- Possuir 5 (cinco) anos de experiência na área.